



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

EDITAL nº 01/2024

CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Itaquaquecetuba no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEDUC¹ nº 12, de 08 de fevereiro de 2024, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Credenciamento para a Função de Professor Especialista em Currículo – PEC**, na Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, conforme segue:

1. DAS VAGAS:

Conviva	01 vaga
Educação Especial	01 vaga
Anos iniciais do Ensino Fundamental	01 vaga
Acompanhamento pedagógico	01 vaga
Acompanhamento pedagógico/ Educação Física	01 vaga

2. DOS REQUISITOS E HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO:

Nos termos do artigo 5º da Resolução Seduc nº 12/2024:

A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

I - Possuir a licenciatura plena;

¹ Disponível em: educacao.sp.gov.br/lise/. Acessado em 15/02/2024.



II - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

§ 1º - Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir uma das seguintes formações:

- 1 - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer CEE 65/2015;
- 2 - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;
- 3 - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- 4 - Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

§ 2º - Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo de Convivência é recomendado possuir formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, terapia ocupacional, orientação educacional, ou áreas correlatas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

Estabelecidas no artigo 6º da Resolução Seduc nº 12, de 08 de fevereiro de 2024.

4. DA JORNADA DE TRABALHO:

Nos termos estabelecidos na Resolução SEDUC nº 12, de 08 de fevereiro de 2024, 40 (quarenta horas semanais).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- a. Cópia de documento de identificação com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
- b. Currículo Vitae (com telefone e endereço de e-mail institucional);
- c. Declaração de contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias), correspondente a três anos de efetivo exercício em docência na rede estadual de ensino;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

d. Cursos promovidos pela SEDUC/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referem diretamente à atuação do Professor Especialista em Currículo, se houver;

e. Diploma de Licenciatura Plena acompanhado do respectivo histórico escolar da graduação;

Observações:

Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo na modalidade de Educação Especial é necessário possuir uma das seguintes formações:

1 - Licenciatura em Educação Especial, conforme Parecer CEE 65/2015;

2 - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência;

3 - Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

4 - Licenciatura em Pedagogia com pós-graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, surdocegueira), transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

Para ocupar a função de Professor Especialista em Currículo de Convivência é recomendado possuir formação sólida nas áreas de psicologia, psicopedagogia, serviço social, terapia ocupacional, orientação educacional, ou áreas correlatas.

f. Declaração de anuência, atualizada e assinada pelo Superior Imediato da Unidade de classificação/exercício; anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em Diretoria de Ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

g. Proposta de Trabalho, referendada no artigo 6º da Resolução Seduc nº 12, de 08 de fevereiro de 2024;

h. certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.

i. Declaração de Horário de Trabalho, caso exerça outro cargo/função em regime de acumulação no serviço público Federal, Estadual e Municipal.



6. DA DESIGNAÇÃO:

Além dos requisitos previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, o exercício das atribuições de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo dar-se-á mediante designação, por portaria, do Dirigente Regional de Ensino, observados o que segue:

I - não ter sido cessada sua designação para a função de Professor Especialista em Currículo ou de Coordenador de Equipe Curricular, em decorrência de ineficiência no serviço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da vigência da cessação;

II - ter anuência do superior imediato;

III - ter anuência do Dirigente Regional de Ensino, quando o posto de trabalho for exercido em diretoria de ensino diversa da unidade escolar de sua classificação;

IV - Apresentar plano de ação alinhado ao plano estratégico da diretoria de ensino e da Secretaria de Educação – SEDUC, a ser implantado nas escolas por ocasião da designação.

- O preenchimento das exigências previstas nos incisos I a IV, não garante a designação na função de Coordenador de Equipe Curricular e de Professor Especialista em Currículo.

- Na seleção dos docentes, a Diretoria de Ensino poderá analisar outros requisitos, quais sejam:

1 - a análise do currículo acadêmico, perfil, qualificação e experiência profissional anterior do docente;

2 - a experiência anterior de assessoramento e de acompanhamento pedagógico de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;

3 - a valorização dos certificados nos cursos promovidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE/SEDUC, em especial àqueles que se referem diretamente à área de atuação na função, realizados nos últimos 5 (cinco) anos;

4 - a disponibilidade de tempo do docente para atender as necessidades das unidades escolares e da diretoria de ensino, bem como as atividades de formação continuada propostas pela SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, nº. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- A designação para atuar como:

1 - Professor Especialista em Currículo somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado;

Previamente à designação, o docente deverá apresentar:

I - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04- 2012;

II - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10- 1968;

IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.

- Cabe à autoridade competente pela designação, por meio do Centro de Recursos Humanos, a recepção dos documentos e ao docente a responsabilidade administrativa quanto à prestação das informações.

- No ato da designação, o Dirigente Regional de Ensino deverá verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado.

7. DAS INSCRIÇÕES:

Os interessados deverão entregar os documentos no setor de Protocolo da Diretoria de Ensino da Região de Itaquaquecetuba, em envelope pardo, lacrado e com etiqueta, contendo: os nome completo e indicação da vaga pretendida, aos cuidados do Dirigente Regional de Ensino, **no período de 20 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024**, das 08h às 16h.

8. DA PROPOSTA DE TRABALHO (a que se refere a alínea g do item 5 deste Edital):

Deve ser fundamentada no artigo 6º da Resolução SEDUC 12/2024 e no que segue:

1 - O Currículo Paulista, Novo Ensino Médio, o INOVA Educação, Materiais Digitais, BI (Plataforma Escola Total), Educação Especial, CONVIVA e conter:



- a) **Identificação completa do proponente**, incluindo descrição de sua trajetória escolar e formação, bem como suas experiências docentes relacionadas à leitura e escrita, enfatizando principalmente as experiências relacionadas à Gestão de Sala de Aula, Ensino de sua disciplina/área e Educação Inclusiva;
- b) **Justificativas e resultados esperados**, com apontamento das reais necessidades da Diretoria de Ensino para qual o projeto foi elaborado, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados do SARESP e outras avaliações externas das escolas desta Diretoria, da área/disciplina(s) no qual pretende atuar (não ultrapassar três laudas);
- c) **Objetivos e descrição sintética das ações de apoio pedagógico e educacional** (Orientações Técnicas e Cursos) que orientarão as equipes escolares na condução de procedimentos que dizem respeito à organização e funcionamento do ensino (não ultrapassar três laudas);
- d) **Rotinas de trabalho referente às ações e atividades pertinentes à função de professor coordenador**, que explicita a observação, implantação e avaliação de resultados obtidos pelas escolas (não ultrapassar três laudas);
- e) **Propostas de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias** previstas para garantir o monitoramento e sua execução com eficácia (não ultrapassar três laudas).

2 - As Propostas de Trabalho e os requisitos para função serão analisados pela comissão responsável designada pela Dirigente Regional de Ensino.

9. DA ENTREVISTA:

- a. Para seleção dos candidatos, o Dirigente Regional nomeará a Comissão responsável para conduzir as etapas do processo. Composta por:
 - Dirigente;
 - CEC – Coordenadora de Equipe Curricular;
 - Supervisor (a) de Ensino/Educacional.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE ITAQUAQUECETUBA
Rua Jundiá, n.º. 84 – Jardim Monte Belo – ITAQUAQUECETUBA – SP.
TELEFONE: 4732-9500
E-mail: deitq@educacao.sp.gov.br

- b. A entrevista será agendada após a análise dos documentos, proposta de trabalho, Currículo Vitae e requisitos para a função;
- c. No ato da entrevista, os candidatos deverão comprovar as formações curriculares apresentadas na inscrição.
- d. As entrevistas terão como referência:
 - Requisitos para a função;
 - Informações do Currículo Vitae;
 - A qualidade técnica da Proposta de Trabalho apresentada;
 - O perfil profissional do candidato;
 - Conhecimento técnico pertinentes ao seu conhecimento pedagógico, curricular e acadêmico.
- e. As entrevistas serão agendadas para os dias compreendido entre 01 de março de 2024 e 05 de março de 2024.

10. DO RESULTADO:

O resultado será divulgado até o dia **06 de março de 2024**.

Após a publicação do resultado, a Dirigente Regional, apoiada pela Comissão designada indicará o docente para ocupar o posto de trabalho levando em conta o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado.



11. DO CRONOGRAMA:

Ações:	Período:
Inscrições	20 a 26/02/2024
Análise de Documentos	27/02/2024
Entrevistas	01/03/2024 a 05/03/2024
Divulgação dos Resultados	06/03/2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, inscrições indeferidas anteriormente à submissão a Entrevista.
- b) Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.
- c) O supracitado cronograma está sujeito a alterações (com imediata e obrigatória alteração do presente Edital).

Itaquaquecetuba, 19 de fevereiro de 2024.

Professora Viviane Araujo de Melo.
Dirigente Regional Ensino.